

22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.025955/2015-76 (2015.01.75161), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA DE FATIMA BRITO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 563.934.152-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 386, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1484/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.027854/2016-11 (2016.01.76148), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de ADÃO FERNANDES DE SOUZA, filho de EUZÉBIA FERNANDES DE SOUZA.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 387, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1603/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.034067/2017-14 (2017.01.77152), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ROSILEIDE LUZ BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 533.831.091-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 388, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1687/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66749, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MAURÍCIO RODRIGUES LINS, inscrito no CPF sob o nº 612.343.202-82.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 389, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1685/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66746, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por HELENIRA RODRIGUES LINS, inscrita no CPF sob o nº 896.342.332-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 390, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1686/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66747, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS RODRIGUES LINS, inscrito no CPF sob o nº 596.216.562-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 391, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1688/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72012, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RAIMUNDO DA SILVA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 383.552.642-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 392, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1599/2021/DRAC/CAN/CGGA/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 00135.222309/2020-85 (2020.01.78942), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por REGINALDO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 402.001.751-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 393, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.020952/2018-99 (2018.01.77870), resolve:

Declarar anistiado político EZEQUIEL PEREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 016.562.525-20, e conceder contagem de tempo, para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social, do período compreendido de 01/01/1971 a 04/07/1975, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, inciso XIII e §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 394, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71005, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ISRAEL PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 378.387.256-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 395, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72670, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WELLINGTON LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 584.716.427-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 396, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.032254/2015-93 (2015.01.75346), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GERALDO SANTIAGO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 645.040.858-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 397, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08084.007915/2020-27 (2020.01.78956), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de ANTONIO ROSA DA SILVA, filho de HERCULANA MENEZES DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 398, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.003169/2020-40 (2020.01.78882), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WALTER AMARO DUTRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 267.004.338-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 399, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.002514/2020-28 (2020.01.78879), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CLAUDECIR ANTONIO MULINARI, inscrito no CPF sob o nº 008.593.558-10.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 400, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001852/2019-17 (2019.01.78787), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ARIVALDO DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 547.597.657-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 401, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001587/2019-69 (2019.01.78755), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por PAULO ROBERTO SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 282.282.786-91.

DAMARES REGINA ALVES

